

LEI N.º 563, de 05 de novembro de 2010.

**CRIA CARGOS NO QUADRO DOS  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
CANDELÁRIA.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam criados no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Município de Candelária, os seguintes cargos:

| <b>CARGO</b>                                  | <b>N.º DE CARGOS</b> | <b>PADRÃO</b> |
|---|----------------------|---------------|
| CIRURGIÃO DENTISTA                            | 01                   | 13            |
| AUXILIAR DE ESCOLA<br>DE EDUCAÇÃO<br>INFANTIL | 10                   | 04            |

**Art. 2.º** - As especificações das categorias funcionais previstas no art. 1.º da presente Lei são aquelas descritas na Lei Municipal n.º 410, de 29 de abril de 2009.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2010.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
05 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar